

Autógrafo de Lei nº 2443 de 24 de dezembro 2001.

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Luziânia, para o exercício de 2002."

**DELFINO OCLÉCIO MACHADO**, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Luziânia, para o exercício financeiro de 2002, estima a RECEITA em R\$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de reais), fixa a DESPESA em R\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei;

**Art. 2º** - O saldo apresentado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), será destinado à RESERVA DE CONTINGÊNCIA, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de Créditos Adicionais, conforme o disposto no Artigo 1º Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980 e Artigo 22 da Lei Municipal nº 2.008, de 03 de junho de 1997 e Art.39 da L.D.O - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2396 de 05/07/2001.

**Art. 3º** - As Receitas serão realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Corrente e Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no "Resumo Geral da Receita", com os seguintes desdobramentos:

#### 1 - RECEITAS CORRENTES

11 - Receita Tributária	5.831.000,00
12 - Receitas de Contribuição	340.000,00
13 - Receita Patrimonial	12.000,00
16 - Receita de Serviços	150.000,00
17 - Transferências Correntes	38.411.000,00
19 - Outras Receitas Correntes	1.186.000,00



## 2 - RECEITAS DE CAPITAL

21 - Operações de Crédito	10.000,00
22 - Alienação de Bens	55.000,00
24 - Transferências de Capital	5.000,00
<b>Total da Receita</b>	<b>46.000.000,00</b>

Art. 4º - As Despesas serão realizadas segundo discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

## 1 - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativo	1.997.000,00
02 - Judiciária	241.000,00
04 - Administração	9.434.000,00
06 - Segurança Pública	1.867.000,00
08 - Assistência Social	1.942.000,00
09 - Previdência Social	425.000,00
10 - Saúde	9.164.000,00
11 - Trabalho	30.000,00
12 - Educação	11.570.000,00
13 - Cultura	292.000,00
15 - Urbanismo	432.000,00
16 - Habitação	123.000,00
17 - Saneamento	585.000,00
18 - Gestão Ambiental	163.000,00
20 - Agricultura	755.000,00
22 - Indústria	522.000,00
23 - Comércio e Serviços	27.000,00
24 - Comunicações	171.000,00
25 - Energia	151.000,00
26 - Transporte	3.531.000,00
27 - Desporto	508.000,00
28 - Encargos Especiais	70.000,00
<b>Sub-Total</b>	<b>44.000.000,00</b>
99 - Reserva de Contingência	2.000.000,00
<b>Total</b>	<b>46.000.000,00</b>



## II - DESPESAS POR CATEGORIA

## ECONOMICA

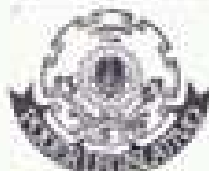
3000 - Despesas Correntes	38.521.000,00
4000 - Despesas de Capital	5.479.000,00
<b>Total das Categorias</b>	<b>44.000.000,00</b>
Reserva de Contingência	2.000.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>46.000.000,00</b>

## III - DESPESAS POR UNIDADE

## ORÇAMENTÁRIA

0101 - Câmara Municipal	2.000.000,00
0201 - Gabinete do Prefeito	313.000,00
0202 - Secretaria Municipal de Administração	3.170.000,00
0203 - Secretaria Municipal de Finanças	3.062.000,00
0204 - Secretaria Municipal de Governo	231.000,00
0205 - Secretaria Municipal de Educação	5.463.000,00
0206 - Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho	1.123.000,00
0208 - Secretaria Municipal de Cultura e Desporto	806.000,00
0209 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.129.000,00
0210 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	7.004.000,00
0211 - Procuradoria Geral	134.000,00
0212 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	532.000,00
0301 - Região Administrativa Jardim do Ingá	869.000,00
0302 - Escritório de Representação em Brasília	34.000,00
0401 - Despesa Diversas da Administração	1.021.000,00
0501 - Fundo Municipal de Saúde	8.972.000,00
0502 - Fundo de Mov. e Gestão dos Recursos do FUNDEF	6.127.000,00
0503 - FEMBOM - Fundo Municipal Corpo de Bombeiros	110.000,00
0504 - IPASLUZ	1.900.000,00
<b>Sub-Total</b>	<b>44.000.000,00</b>
0601 - Fundo de Reserva de Contingência	2.000.000,00
<b>Total</b>	<b>46.000.000,00</b>

Art. 5º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá abrir, na vigência deste orçamento os créditos suplementares que se fizeram necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, e III dos parágrafos Primeiro, Segundo e quarto do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite estabelecido no



inciso VI do artigo 3º e observado o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 2396, de 05 de julho de 2001 - L.D.O - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Dentro do Exercício financeiro havendo necessidade, devidamente comprovada, o poder Executivo fica autorizado a realizar operações de Créditos, por antecipação da Receita, até os limites fixados pelo artigo 12 e inciso V e do artigo 15 da Lei Municipal nº 2396 de 05 de julho de 2001 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme consta no parágrafo 8º, artigo 165, da Constituição Federal.

Art. 7º - O saldo Orçamentário das Despesas constantes do orçamento de 2002, será corrigido mensalmente, por índice Oficial do Governo Federal, conforme preceitua o inciso V, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2396 de 05 de julho de 2001 - L.D.O - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2002 revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 24 dias  
do mês de dezembro de 2001.

LEONARDO RORIZ  
*Presidente*

FRANCISCO VIEIRA LINS  
*1º Secretário*

ESPEDITO LOILA COUTINHO  
*2º Secretário*